



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**GABINETE PREFEITO**

Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000  
Telefones: (22) 3852-0542

A força da nossa terra

## DECRETO Nº 30, DE 31 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, X e XVIII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, bem como em especial ao que dispõe a Lei Orçamentária Municipal do exercício corrente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma de pagamento da cota única, do IPTU – imposto Predial e Territorial Urbano competência 2017, bem como as datas para pagamento das parcelas subseqüentes, conforme a tabela abaixo, com parcelas mínimas de 8 URFIS e 10% de descontos na cota única.

COTA/PARCELA	VENCIMENTO
ÚNICA OU 1ª PARCELA	20/06/2017
2ª PARCELA	20/07/2017
3ª PARCELA	20/08/2017
4ª PARCELA	20/09/2017
5ª PARCELA	20/10/2017
6ª PARCELA	20/11/2017

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Miracema, 31 de Maio de 2017.

Publicado no Quadro de Aviso  
Em 31 / 05 / 17  
Ass. *[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
CLÓVIS TOSTES DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA

Publicado no Boletim Oficial 999  
Em 31 / 05 / 17  
Ass. *[Assinatura]*

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município  
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000  
Telefones: (22) 3852-0542